MUNICÍPIO DE BARÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro – Telefone: 51-3696-1200 – Site: www.barao.rs.gov.br – E-mail: licitacoes@barao.rs.gov.br

PROCESSO Nº 482/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: 18 de novembro de 2026
Horário para envio de documentos e propostas: 08:25 hrs
Horário de início da sessão: 08:30 hrs
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

O MUNICÍPIO DE BARÃO, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios , nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1467/2020.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **18 de novembro de 2026**, às 08:30 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 08:25h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

01. São objetos da presente licitação:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA COM COROA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO DE 1 KG, FRUTAS FIRMES E INTACTAS, NÃO DEVE APRESENTAR	UN	2	9,50	19,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA				
2	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL SUPERIOR. EMBALAGEM DE 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATÉRIAS TORROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ODORES ESTRANHOS, EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	15	18,47	277,05
3	ALFACE CRESPA OU LISA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UN	20	4,57	91,40
4	ALHO DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTADO, SEM MANCHAS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	0,500	36,08	18,04
5	AMENDOIM INTEIRO, TORRADO COM CASCA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PESANDO 400G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	13	11,42	148,46
6	AMIDO DE MILHO, TIPO MAIZENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO QUILO DE 5,00 DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO; PÓ FINO; COR BRANCA; ODOR E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM; CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500.	UN	6	7,56	45,36
7	BANANA CATARINA/PRATA. UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO DE 70 G, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR UNIFORME E LIMPAS.	KG	1	9,50	9,50

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.				
8	BATATA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO, DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES.	KG	65	6,56	426,40
9	BATATA DOCE, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LAVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	15	10,73	160,95
10	BISCOITO SALGADO TIPO GRISSINI INTEGRAL SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 200G, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	300	11,97	3.591,00
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL	UN	30	27,39	821,70
12	CANELA EM LASCAS PEQUENAS. PACOTE DE 50G, LIVRE DE SUJIDADES E MOFO, DEVE CONTER VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	6	8,02	48,12
13	CANELA EM PÓ. COM 50G, REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DATA ENTREGA.	PACOTE	2	8,35	16,70
14	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª, CONGELADA. COXÃO DE FORA, COXÃO DE DENTRO OU PATINHO ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA APRESENTANDO COR, AROMA E TEXTURA CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE E O PESO. REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU CISPOA. NO MOMENTO DA ENTREGA O	KG	2	33,55	67,10

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PRODUTO DEVE ESTAR COM TEMPERATURA INFERIOR A -10º, OU SEJA, CONGELADO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA DE1 KG.				
15	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO SEM OSSO, APRESENTANDO COR, AROMA E TEXTURA CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU CISPOA. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM TEMPERATURA INFERIOR A -10º, OU SEJA, CONGELADO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA DE 1 KG.	KG	4	24,90	99,60
16	CARNE DE FRANGO TEMPERADO (COXA E SOBRECOXA), DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS VERDES, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	90	17,30	1.557,00
17	CARNE DE GADO MISTA PARA CHURRASCHO, TEMPERADA	KG	110	44,49	4.893,90
18	CARNE SUINA DE 1ª TEMPERADA PARA CHURRASCO, APRESENTANDO COR, AROMA E TEXTURA CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, DE 1KG, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	30	35,90	1.077,00
19	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO. COMPOSIÇÃO MADEIRA DE ACÁCIA NEGRA CARBONIZADA	KG	200	16,96	3.392,00
20	CEBOLA. TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO; ISENTOS DE SUJIDADES,	KG	3	6,79	20,37

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE PRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA				
21	CENOURA. DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM RACHADURA E PERFURAÇÕES.	KG	30	7,59	227,70
22	CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM DE 50G CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DATA ENTREGA PRODUTO.	PACOTE	6	9,83	58,98
23	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE. EMBALAGEM TETRAPACK COM 200GR APROXIMADAMENTE, UHT, HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, EMBALAGEM NÃO AMASSADA E/OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	30	6,77	203,10
24	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRAPACK COM 200GR APROXIMADAMENTE, UHT, HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, EMBALAGEM NÃO AMASSADA E/OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	8	3,50	28,00
25	CREME VEGETAL SEM SAL E SEM LEITE OU MARGARINA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, VITAMINA A, CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODERÁ CONTER LEITE E/OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO. SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	150	12,28	1.842,00
26	CUCA CASEIRA SIMPLES SEM RECHEIO TAMANHO MÉDIO DE 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ROTULO COM	UN	60	17,43	1.045,80

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. * AMOSTRA DE 01 UNIDADE.				
27	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE. POTE DE 350G. DEVE CONSTAR NA MBALAGEM: REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E PESO LÍQUIDO. REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU CISPOA.	UN	8	18,18	145,44
28	DOCE DE LEITE. POTE DE 400G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E PESO LIQUIDO. REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU CISPOA.	UN	70	12,30	861,00
29	ENROLADINHO DE SALSICHA FEITO COM MASSA TIPO PASTELINA RECHEADA COM SALSICHA JÁ PRONTOS PARA CONSUMO. UTILIZAÇÃO DE INGREDIENTES FRESCOS.	UN	200	2,46	492,00
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	10	15,95	159,50
31	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM TETRA PARK DE 355G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	15	9,03	135,45
32	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	40	6,44	257,60
33	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA - SALSICHÃO CHURRASCO. PRODUZIDA COM CARNE SUÍNA NOBRE, CONGELADA, APRESENTANDO COR, AROMA E TEXTURA CARACTERÍSTICA.	KG	40	22,82	912,80

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU CISPOA. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM TEMPERATURA INFERIOR A -10º, OU SEJA, CONGELADO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA DE 1KG				
34	MAÇÃ FUGI VERMELHA, UNIDADES DE TAMANHO MINIMO DE 100 G, FRUTAS FIRMES, LIMPAS E PRONTAS PARA CONSUMO, SEM MACHUCADOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1	7,47	7,47
35	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	400	8,24	3.296,00
36	MACARRÃO ESPAGUETE CASEIRO RESFRIADO COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. *AMOSTRA DE 500G	PACOTE	1.000	18,81	18.810,00
37	MARGARINA. CREME VEGETAL SEM SAL E SEM LEITE OU MARGARINA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, VITAMINA A, CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODERÁ CONTER LEITE/OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO. SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, COM LACRE E PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	POTE	8	12,17	97,36

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	MASSA FRESCA RECHEADA (CAPELETTI) CASEIRO, COM RECHEIO DE FRANGO, FEITO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. ROTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. *AMOSTRA DE 500G	PACOTE	200	23,43	4.686,00
39	MASSA PARA PASTEL (TIPO PASTELINA) FRESCA, SEPARADA POR FOLHAS PLÁSTICAS COM DISCOS MEDINDO ENTRE 10 E 12CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	8	7,58	60,64
40	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	4	5,04	20,16
41	MOLHO TOMATE PRONTO. CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE E CONSERVANTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PIMENTA E SEM CORANTES EMBALADO EM SACHÊS DE 300 A 340 GRAMAS APROXIMADAMENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	SACHE	6	3,14	18,84
42	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM DE 900ML, NÃO AMASSADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	20	11,72	234,40
43	OVOS DE GALINHA.FRESCOS, LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE ESTAR TRINCADO. TER CASCA LISA. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. AS CAIXAS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI	DUZIA	35	12,25	428,75

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DE ROTULAGEM DA ANVISA.				
44	PÃO DE FORMA FATIADO. TIPO COLONIAL, PACOTE DE 400G, FRESCO, MACIO, ISENTO DE MOFO, DE ODORES E SUBSTÂNCIA ESTRANHA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE E RECIPIENTE ADEQUADO (ISOPOR, CAIXA TÉRMICA OU ORGANIZADORA) DEVIDAMENTE HIGIENIZADO SEM PANOS, PAPEL, TOALHAS OU SIMILARES NO SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	10	8,63	86,30
45	PÃO FRANCÊS RICO EM FIBRAS. UNIDADE DE 60G. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MALCOZIDO OU PERCEBIDO QUE FOI CONGELADO E/OU DESCONGELADO. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO. *AMOSTRA DE 1 UNIDADE	KG	8	14,85	118,80
46	PEPINO PARA CONSERVA	KG	30	9,94	298,20
47	POLVILHO AZEDO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM, LIVRE DE SUJIDADES E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	4	12,72	50,88
48	PRESUNTO. SEM GORDURA, FATIADO, COM ÓTIMO ASPECTO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO. REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU CISPOA. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	3	35,27	105,81
49	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE. FATIAS DE APROX. 25G, EMBALAGEM DE 1 KG, ISENTO DE BOLOR E OU MAU ASPECTO DE CONSERVAÇÃO, CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	20	35,11	702,20

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ATÓXICA, CONTENDO MARCA, DATA DA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF.				
50	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. FATIAS DE APROXIMADO, 25G, EMBALAGEM DE 1KG, ISENTO DE BOLOR E OU MAU ASPECTO DE CONSERVAÇÃO, CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO MARCA, DATA DA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF	KG	3	50,06	150,18
51	REPOLHO BRANCO. DE 1ª QUALIDADE, ENTRE 2 KG E KG, UNIDADES INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES.	UN	12	7,27	87,24
52	SAGU. EMBALAGEM DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	8	7,56	60,48
53	SAL MARINHO MOÍDO, EMBALAGEM DE 1KG, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM SOLDA ÍNTEGRA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO, REGISTRO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	6	2,67	16,02
54	SALSICHA. DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40GR A 50GR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 3KG À 5KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.	KG	3	17,67	53,01
55	SARDINHA EM CONSERVA EVISCERADA E DESCAMADA ENLATADAS, ROTULADAS. COMPOSIÇÃO; SARDINHA E ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA. ALIMENTO PRÉ-COZIDO. EMBALAGEM LATA METÁLICA DE 125GR, INVIOLÁVEL, ISENTA DE	LATA	106	10,57	1.121,24

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO, PERFURAÇÕES E OUTRAS DANIFICAÇÕES				
56	TOMATE FIRME, ÍNTEGRO, COM MATURAÇÃO E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	5	5,25	26,25
57	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE/CAROÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 200G COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	PACOTE	150	12,81	1.921,50
58	VINAGRE DE MAÇÃ. EMBALAGEM DE 750ML (GARRAFA PLÁSTICA), ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	GARRAFA	5	8,36	41,80
59	VINAGRE DE VINHO TINTO. EMBALAGEM DE 750ML (GARRAFA PLÁSTICA), ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	GARRAFA	5	5,96	29,80
60	VINHO TINTO DE MESA SECO. PRODUTO NACIONAL	LITRO	35	18,16	635,60
VALOR TOTAL				975.941,44	

OBS.: Recomenda-se observar maior detalhamento no Termo de Referência, de modo a garantir clareza, precisão e suficiência das informações relativas ao objeto e às especificações técnicas.

TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, TER EM SUA ETIQUETA A ORIGEM/PROCEDÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE.

a) Gêneros perecíveis como frutas, verduras, legumes, pães, biscoitos caseiros, cucas, massas frescas (caseiras), ovos, creme de leite pasteurizado (nata): entrega semanal. Caso o fornecedor de panificados (pães, biscoitos e cucas) fique com dois ou mais tipos desses

b) produtos a entrega deverá ser 02 (duas) a 3 (três) vezes por semana, conforme combinado previamente com o setor de nutrição.

c) Gêneros perecíveis como carnes: entrega quinzenal.

c) Gêneros não perecíveis a entrega será mensal.

d) Os itens para os quais forem solicitadas amostras deverão ser previamente submetidos à avaliação e aprovação do setor de Nutrição da Prefeitura.

e) As entregas deverão ser feitas conforme a solicitação do setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação nas cozinhas das escolas pela manhã até as 10 horas ou à tarde das 13h às 16h.

f) Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às condições higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente, especialmente RDC nº 216/2004 da ANVISA, Portaria SES/RS nº 799/2023 e demais normativas aplicáveis.

g) Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, higiene e temperatura, em veículos limpos, organizados e apropriados para o transporte de alimentos, dotados de cobertura para proteção da carga, sem presença de resíduos, odores, materiais contaminantes ou produtos incompatíveis que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos. Deverá ser apresentado alvará sanitário do veículo, quando aplicável.

h) Os hortifrutigranjeiros deverão apresentar padrão de qualidade adequado ao consumo humano, íntegros, firmes, frescos, sem sinais de deterioração, mofo, podridão, danos mecânicos, perfurações, amassados, sujidades excessivas, presença de insetos, larvas ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança sanitária. Os produtos deverão apresentar grau de maturação adequado ao consumo previsto pelas unidades escolares, considerando o período necessário para armazenamento e utilização após a entrega, bem como padrão mínimo de tamanho, calibre e uniformidade compatível com a finalidade da alimentação escolar.

i) As embalagens e caixas utilizadas para transporte deverão estar íntegras, limpas e em adequadas condições higiênico-sanitárias, sendo vedada a utilização de embalagens

reutilizadas inadequadamente, contaminadas, úmidas, mofadas ou danificadas. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com o exigido em edital e/ou cronograma, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas.

j) O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas está autorizado a recusar a mercadoria, caso avalie que esta não esteja de acordo com as especificações do edital e proposta vencedora.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (assinalar em campo próprio do sistema **ou** apresentar Anexo II, juntamente com a proposta).

3.2.2. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo IV).

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeira, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, **incluindo marca**, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Não serão adjudicados preços acima dos estimados pela Administração (ver item 01-DO OBJETO).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pela pregoeira:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração que a empresa proponente não emprega Servidor Público (Anexo VIII);

5.1.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo III).

5.1.3. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Declaração de que não emprega menor – (Anexo VII)

5.1.4. Declaração de Idoneidade (Anexo IX);

5.1.5. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda **não celebrou contratos com a Administração Pública**, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo V);

5.1.6. Que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI).

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF);**

b) Certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **(Documento de Identificação da Receita Estadual - DI/RE)** ou **ALVARÁ** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**);

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,30** (trinta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o Sistema de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min.

9.2. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

9.3. Encerrados os prazos estabelecidos, nos itens 8.1 e 8.2, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Exigência de ensaios, os testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, conforme segue:

a) Apresentação de amostras nos itens indicados, sendo que o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá entregar as amostras em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da fase de habilitação. A não apresentação de amostras ou amostras em desacordo com as exigências do edital, implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

b) As amostras serão analisadas pela Comissão técnica aprovada pela Portaria 13.869, de 29 de setembro de 2026. Serão utilizados como critérios de avaliação além das especificações descritas de cada gênero alimentício no edital, os seguintes critérios: validade, peso bruto e líquido, embalagem, composição, características organolépticas e sensoriais (cor, odor, sabor, textura, aspecto, solubilidade, cocção) e informação nutricional.

c) Após análise será emitido parecer técnico, devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto. Caso o mesmo tenha qualquer alteração, o teste de amostra deverá ser realizado novamente. Este parecer técnico será encaminhado à comissão de licitação, que em virtude de seu resultado, que adjudicará ou não o objeto.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência dentro do exercício financeiro.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, prorrogáveis por igual período, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	05	EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL
Projeto/Atividade	3447	MERENDA ESCOLAR – EDUC. INF. – CRECHE
Categoria	3.3.3.90.30.00.000000	Gêneros de Alimentação
Projeto/Atividade	3446	MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
Categoria	3.3.3.90.30.00.000000	Gêneros de Alimentação
Projeto/Atividade	545	MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria	3.3.3.90.30.00.000000	Gêneros de Alimentação

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a descrição do objeto idêntica a do processo licitatório e além do número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento.

18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá observar o disposto no art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

18.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

18.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz juz ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

19.1. As entregas deverão ser feitas conforme a solicitação do setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação nas cozinhas das escolas pela manhã até as 10 horas ou à tarde das 13h às 16h.

LOCAIS DE ENTREGAS:

EMEI DINDANI

Rua da Estação 1105, Centro, ao lado da Prefeitura

EMEI ARCO IRIS

Rua Madre Maria Domingas, 39, Centro.

EMEIEF CARLOS GOMES

Rua Madre Maria Domingas, 121, Centro.

EMEIEF NICOLAU BOURSCHEID

Avenida Central, 5074, Linha Francesa Alta, interior Barão, aproximadamente 10km do Centro.

EMEIEF SENHOR DO BOM FIM

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Arroio Canoas, interior Barão, aproximadamente 10 km do centro.

CENTRO MUNICIPAL DE OFICINAS PROFE RENATI (CONTRATURNO ESCOLAR)
Rua Raimundo Hartmann, 171 – Centro, abaixo do Ginásio Poliesportivo
As entregas não serão aceitas em um único local, devendo o fornecedor já prever estes custos na composição dos preços.

19.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias, ou sendo industrializado o prazo total recomendado pelo fabricante.

19.2. Os fiscais de contrato avaliarão se os produtos entregues estão de acordo com as especificações solicitadas.

19.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

19.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7. objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

19.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@barao.rs.gov.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barão, 30 de outubro de 2026.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

Geison Elias Reichert
OAB/RS 103.914

.....
JEFFERSON SCHUSTER BORN
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO Nº.....

Objeto:
Origem: Processo nº/202....– Pregão Eletrônico nº/202....
Contratada:
CNPJ:
Preço total: R$ (.....)
Fiscal do Contrato:
Dotações orçamentárias:
Data da assinatura:
Vigência:.....

MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Estação, nº 1085, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JEFFERSON SCHUSTER BORN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer, 76, Centro, CEP 95730-000, em Barão/RS, inscrito no CPF sob nº 978.021.900-53, portador da Cédula de Identidade nº 2068911938, doravante denominado CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx/xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF/Nº xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx; telefone: xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrador(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF/Nº xxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx (nacionalidade), xxxxxxxxx (estado civil), xxxxxxxxxxxxxxxxx (profissão), residente e domiciliado à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx/RS, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxx, Celular: xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º/202....e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1.O presente contrato tem por objeto o fornecimento de....., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de(conforme edital), contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de (conforme edital) contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.5. O prazo de vigência do contrato será...., (ver edital)

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1.O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado (conforme edital)

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a descrição do objeto idêntica a do processo licitatório e além do número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá observar o disposto no art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz juz ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
....

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2.O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **anterior**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.4. Designar fiscal de contrato para avaliar entrega do bem e, após realizada a avaliação e o item aprovado, a nota fiscal será repassada para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta. Os produtos devem conter certificação da entidade competente a qual indica que o produto passou por testes de segurança, qualidade e eficiência, estabelecidos pelas normas brasileiras.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.9. Conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, da mandatária e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Portaria, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1945/24, que “Institui normas para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública do Município de Barão”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

11.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ... dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

12.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de] dias úteis do recebimento provisório.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

13.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de(ver Termo de Referência), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal

MUNICÍPIO DE BARÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro – Telefone: 51-3696-1200 – Site: www.barao.rs.gov.br – E-mail: licitacoes@barao.rs.gov.br

ANEXO I

LICITAÇÃO MODALIDADE.....

Nº/202....

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade		**Nº**		**ANO**	
Descrição do Objeto					
Licitante		**CNPJ:**			
Tipo de Objeto					
Preço Total Proposto					

Nº Item	**Descrição do Item**	**Qtd.**	**Unid.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**MARCA**

Assinatura/Responsável(eis)

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE

N°/202...

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EMPRESA

NOME:

CNPJ: INSC.ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Assinatura/Responsável(eis)

ANEXO III

LICITAÇÃO MODALIDADE

N°/202...

DECLARAÇÃO DE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EMPRESA

NOME:

CNPJ: INSC.ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARO, que a EMPRESA acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Assinatura/Responsável(eis)

ANEXO IV

LICITAÇÃO MODALIDADE

N°/202...

CUMPRE OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO COMO ME OU EPP

EMPRESA

NOME:

CNPJ: INSC.ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declara que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura/Responsável(eis)

ANEXO V

LICITAÇÃO MODALIDADE

N°/202...

DECLARAÇÃO FATURAMENTO

EMPRESA

NOME:

CNPJ: INSC.ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda **não celebrou contratos com a Administração Pública**, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Assinatura/Responsável(eis)

ANEXO VI

LICITAÇÃO MODALIDADE

N°/202...

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

EMPRESA

NOME:

CNPJ: INSC.ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas eis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinatura/Responsável(eis)

ANEXO VII

LICITAÇÃO MODALIDADE

N°/202...

NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

EMPRESA

NOME:

CNPJ: INSC.ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declara que que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Assinatura/Responsável(eis)

ANEXO VII

LICITAÇÃO MODALIDADE

N°/202...

NÃO EMPREGA SERVIDOR

EMPRESA

NOME:

CNPJ: INSC.ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declara que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

Assinatura/Responsável(eis)

ANEXO IX

LICITAÇÃO MODALIDADE

Nº/202....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA

NOME:

CNPJ: INSC.ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Assinatura/Responsável(eis)